

PORTARIA N.º 100, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004

(Publicada no DOU de 01/11/04, Seção 2)

"Constitui o Grupo de Trabalho Tripartite da NR-32"

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e o DIRETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Portaria MTE n.º 1.127, de 02 de outubro de 2003, resolvem:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho Tripartite – GTT, para análise das sugestões encaminhadas ao Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST, da Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, objetivando a elaboração da proposta final de criação de texto da NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

Art. 2º - O referido Grupo de Trabalho Tripartite – GTT, será composto pelos seguintes representantes:

I. Representantes do Governo

a) Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT

Noeli Martins

Antônio Carlos Ribeiro Filho

Tobias Szylit

b) Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO

Nilce Aparecida Honrado Pastorello

c) Ministério da Saúde

Valéria Cristina Silva Aguiar

II) Representantes dos Empregadores

a) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

Luis Sérgio Soares Mamari

b) Confederação Nacional da Indústria - CNI

Waldyr Perez

c) Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNIF

Mário Hélio Souza Ramos

d) Confederação Nacional do Transporte - CNT

Alexandre Frederico de Marca

f) Confederação Nacional do Comércio - CNC

Paulo Mário Fernandes Oliveira

III) Representantes dos Trabalhadores

a) Confederação Geral dos Trabalhadores - CGT

Joel Pereira Félix

Pedro Tolentino

b) Central Única dos Trabalhadores - CUT

Maria Aparecida do Amaral Godoi de Faria

Francisco Batista Júnior

c) Força Sindical - FS

Carlos Aparecido dos Santos

Art. 3º - A coordenação do Grupo de Trabalho Tripartite será exercida por membro indicado pela Secretária de Inspeção do Trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho Tripartite terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para apresentar a proposta final de criação de texto da NR-32.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA

Secretária de Inspeção do Trabalho

MÁRIO BONCIANI

Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho